



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

101 /2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

24 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ - 32.166.632/0001-16, para serviços mecânicos para trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança da Retroescavadeira Randon RK 4x2; trocar filtros do diesel da Escavadeira Hidráulica de placa JCB JS160; trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira da retroescavadeira de placa JBF0E85; trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza da Motoniveladora New Holland placa 02, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

A demanda foi formalizada pelo Memorando n.º 588/2024 da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Rural, acompanhado de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar especificando o objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos para cada serviço, obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e, em princípio, não maculam o processo, pois perfazem a estimativa da despesa e a justificativa do preço exigidas pelo art. 72, II e VII, da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 12/2024, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

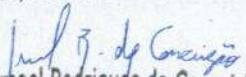
Constam também no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Foram acostados os documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, apontando para o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa que apresentou a proposta de menor valor, em respeito ao art. 72, V, da mesma lei.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 29 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para os serviços mecânicos para trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança da Retroescavadeira Randon RK 4x2; trocar filtros do diesel da Escavadeira Hidráulica de placa JCB JS160; trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira da retroescavadeira de placa JBF0E85; trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza da Motoniveladora New Holland placa 02, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 29 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



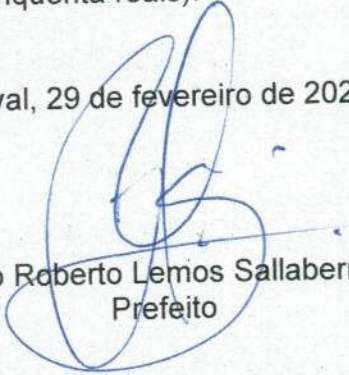
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para os serviços mecânicos para trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança da Retroescavadeira Randon RK 4x2; trocar filtros do diesel da Escavadeira Hidráulica de placa JCB JS160; trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira da retroescavadeira de placa JBF0E85; trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza da Motoniveladora New Holland placa 02, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Herval, 29 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 30 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ n.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 89/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços mecânicos para trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança da Retroescavadeira Randon RK 4x2; trocar filtros do diesel da Escavadeira Hidráulica de placa JCB JS160; trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira da retroescavadeira de placa JBF0E85; trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza da Motoniveladora New Holland placa 02, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:


OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 800
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.168.652/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
CEP: 96230-000 - Herval/RS

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

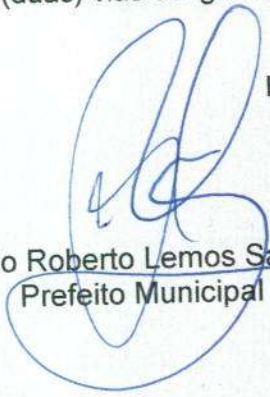
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de fevereiro de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Cauane Borges da Luz
Representante da contratada


OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 500
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



PUBLICAÇÃO
Período: 29 / 02
à 14 / 03 / 2024
LOCAL. MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

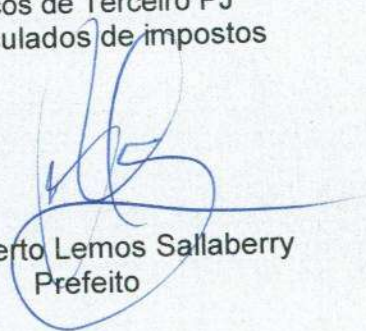
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA (CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - ME), CNPJ N.º 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para os serviços mecânicos para trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança da Retroescavadeira Randon RK 4x2; trocar filtros do diesel da Escavadeira Hidráulica de placa JCB JS160; trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira da retroescavadeira de placa JBF0E85; trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza da Motoniveladora New Holland placa 02, para a manutenção de veículos de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 588/2024

Marcadores: **Aguardando prazo de Intenção de Dispensa de Licitação | x**

Responder apenas via 1Doc

Myla M. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****PM****SMA-DS-SLC**

21/02/2024 09:20

Mão de Obra Retro Randon, Esc. Hid. JCB JS160, Retro JBF0E85, Motoniv. New Holland 02

Solicito serviço de mão obra para os seguintes veículos:

- Retroescavadeira Randon RK 4x2
- Escavadeira Hidráulica JCB JS160
- Retroescavadeira JBF0E85
- Motoniveladora New Holland 02

Mão de obra

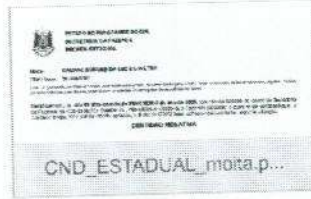
- Trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança (Retroescavadeira Randon RK 4x2)
- Trocar filtros do diesel (Escavadeira Hidráulica JCB JS160)
- Trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira (Retroescavadeira JBF0E85)
- Trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, tirar radiadores para limpeza (Motoniveladora New Holland 02)

A contratação é necessária pois as máquinas e veículos descritos necessitam substituição de peças e limpeza para o bom funcionamento dos mesmos, sendo estes serviços indispensáveis.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras**Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.**Obs.: O ETP será anexado no despacho 1.**Myla Escobar Moreira**

Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2024 09:20:28 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 588/2024. **Assinado**

Despacho 1- 588/2024
 21/02/2024 09:22
 (Respondido)

Myla M. **SMOMUR-DAO**

SMA - Secretaria...

CC

ETP.

Myla Escobar Moreira
 Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ETP_SERVICO_moita.pd...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/02/2024 09:22:03 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Despacho 1- 588/2024. **Assinado**

21/02/2024 09:22:29

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70.



Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 1- 588/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

21/02/2024 09:22:40 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 1- 588/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

21/02/2024 09:22:45 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

21/02/2024 09:23:01 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 588/2024** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001.

21/02/2024 09:54:18 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

21/02/2024 09:54:18 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

21/02/2024 15:51:10 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 588/2024** com o certificado **MYLA ESCOBAR MOREIRA** CPF **044.XXX.XXX-70** conforme MP nº 2.200/2001.

21/02/2024 18:31:45 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 2- 588/2024

21/02/2024 22:10

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Fornecedor: CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA - CNPJ: 32.166.632/0001-16

Valor: R\$ 2.250,00.

—
At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

21/02/2024 22:10:01 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

21/02/2024 22:10:01 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

21/02/2024 22:10:21 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 588/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

22/02/2024 09:22:32 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 3- 588/2024

22/02/2024 10:47

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

22/02/2024 10:47:22

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 588/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

22/02/2024 10:47:23

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

22/02/2024 10:47:23

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

22/02/2024 12:45:48

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

22/02/2024 14:35:25

Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

Despacho 4- 588/2024

22/02/2024 15:59

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES**

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1428 para autorizar a emissão do empenho

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

22/02/2024 16:00:04

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

22/02/2024 16:00:04

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

22/02/2024 17:26:35

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53.



Despacho 5- 588/2024

23/02/2024 15:58

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

23/02/2024 15:58:45 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

23/02/2024 15:58:45 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

23/02/2024 16:00:02 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 588/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6- 588/2024

23/02/2024 16:30 (Encaminhado)

Ismael C. **PM**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

SMA - Secretaria Municipal de Administração

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado



Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

23/02/2024 16:30:32 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** solicitou a assinatura de **Flavio Luiz Jouglard da Silva** em Despacho 6- 588/2024. **Assinado**

23/02/2024 16:37:42 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 6- 588/2024** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

26/02/2024 07:52:16 Myla Escobar Moreira **SMOMUR-DAO** arquivou.

27/02/2024 22:57:29 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70**, **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78**, **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78**, **MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70**, **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53**.



28/02/2024, 11:08

Prefeitura Municipal de Herval

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 28/02/2024 11:07:51 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



Este documento contém assinatura digital, realizada por MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, MYLA ESCOBAR MOREIRA CPF 044.XXX.XXX-70, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53.





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (53) 984 46 34 68

ORÇAMENTO

Data: 20.02.24 Fone:
 Cliente: PREFEITURA HERVAL
 Veículo: MOTOCICLETA Placa: 02

Quant.	Descrição	Valor
01	TROCAR PÊNTON DA RODA TRASEIRA	
01	TROCAR LÂMPADAS NA TELHA, TIRAR RADIADORES PARA LIMPEZA	1.480,00
24.530.086/0001-22		
David Melo da Motta		
Rua ... Vargem, 510		
CPF: 89.360.23 Gratulha		
TOTAL R\$		1.480,00

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO CACERES DUTRA e MYLA ESCOBAR MOREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nerval.1doc.com.br/verificacao/A971-5BC8-4E4C-2806> e informe o código A971-5BC8-4E4C-2806





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22
 (53) 984 46 74 68 **ORÇAMENTO**

Data: 19 de 12 Fone:

Cliente: DR. FELICIANA HERVAL

Veículo: ESCANAVIENA HONDA Placa: JCB-26160

Quant.	Descrição	Valor
01	TROCAR FILTROS DO DIESEL	220,00
CNPJ: 24.530.086/0001-22		
L. David Melo da Motta		
Av. Getúlio Vargas 560		
CEP: 06.310-000 - Gratulha		
Herval - MS		
CPF: 011.891.346-23 (53) 94161485		
TOTAL R\$		220,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.

1 – OBJETO

Solicito serviço de mão obra para os seguintes veículos:

- Retroescavadeira Randon RK 4x2
- Escavadeira Hidráulica JCB JS160
- Retroescavadeira JBF0E85
- Motoniveladora New Holland 02

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Mão de obra

- Trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança (Retroescavadeira Randon RK 4x2)
- Trocar filtros do diesel (Escavadeira Hidráulica JCB JS160)
- Trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira (Retroescavadeira JBF0E85)
- Trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, Tirar radiadores para limpeza (Motoniveladora New Holland 02)

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária pois as máquinas e veículos descritos necessitam substituição de peças e limpeza para o bom funcionamento dos mesmos, sendo estes serviços indispensáveis.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Fonte de Recurso 1500- Recurso não vinculado de impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.250,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 21/02/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Myla Escobar Moreira

Coord. Do Depto de obras e Serv. Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A971-5BC8-4E4C-2806

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 21/02/2024 09:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MYLA ESCOBAR MOREIRA (CPF 044.XXX.XXX-70) em 21/02/2024 15:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/A971-5BC8-4E4C-2806>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.166.632/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OFICINA DO MOITA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAUANELUZ@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9971-6129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 09:12:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Certidão n°: 9447141/2024
Expedição: 09/02/2024, às 13:53:56
Validade: 07/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.166.632/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAUANE BORGES DA LUZ E CIA LTDA**
CNPJ base: **32.166.632/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27684185**
Autenticação: **37934172**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAUANE BORGES DA LUZ & CIA LTDA**
CNPJ: **32.166.632/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:08 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A7DE.FB70.6EBC.354A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.166.632/0001-16
Razão Social: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046
Endereço: AV GETULIO VARGAS 632 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820522908925668

Informação obtida em 21/02/2024 09:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

CAUANE BORGES DA LUZ, CNPJ: 32.166.632/0001-16, com sede a Av. Getulio Vargas, 632
-Centro – Herval/RS, DECLARA sob as penas da Lei que:

- A) Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2 da lei federal 8.666/93, até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- B) Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Herval, 02 de Fevereiro de 2024.

CAUANE
BORGES DA
LUZ:031039
99046

Assinado de forma
digital por CAUANE
BORGES DA
LUZ:03103999046
Dados: 2024.02.02
08:28:09 -03'00'

CAUANE BORGES DA LUZ

RG: 4083755522





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORANDO INTERNO Nº 588/2024

Município de Herval

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Necessidade da Administração: contratação de serviços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a mão de obra nos veículos: Retroescavadeira Randon RK 4x2, Escavadeira Hidráulica JCB JS160, Retroescavadeira JBF0E85 e Motoniveladora New Holland 02

A contratação é necessária pois as máquinas e veículos descritos necessitam substituição de peças e limpeza para o bom funcionamento dos mesmos, sendo estes serviços indispensáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município não possui Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviços será realizada por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) empresas, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ___/___/___ a ___/___/___
Não há registro destes serviços no exercício anterior.			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de mecânica em geral.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Oficina do Moita – 32.166.632/0001-16
- Oficina do Dione – 30.660.686/0001-08
- Motta Auto Center – 24.530.086/0001-22

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet e contatos com lojas físicas efetuadas com base no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herval, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.250,00.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Trocar cilindro do giro e colocar travas nos pinos da lança (Retroescavadeira Randon RK 4x2)	01
02	Trocar filtros do diesel (Escavadeira Hidráulica JCB JS160)	01
03	Trocar mangueira hidráulica e dentes da concha traseira (Retroescavadeira JBF0E85)	01
04	Trocar retentor da roda traseira LD, trocar lâminas da telha, Tirar radiadores para limpeza (Motoniveladora New Holland 02)	01

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 30/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herval, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra em veículos, conforme as especificações descritas no item 6 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital; (Não se aplica)
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços solicitados não geram impactos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval, 21 de Fevereiro de 2024

Myla Escobar Moreira

Coord. do Depto de Obras e Serviços Urbanos

